



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPORÃ
Estado de Mato Grosso do Sul
PODER LEGISLATIVO

ATO DA PRESIDÊNCIA N. 1/2025

**“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO
DE FUNCIONAMENTO DA
CÂMARA MUNICIPAL PARA O
EXERCÍCIO DE 2025.”**

GABRIEL JOSÉ KLASMANN, Presidente da Câmara Municipal de Japorã-MS, no uso de suas atribuições regimentais, observando os artigos 31, IV, “a” e ainda os artigos 237 e 238, todos da Resolução Legislativa n. 001/2014 - Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Tendo por base o que preceitua o Regimento Interno e a Lei Orgânica, fica estabelecido o horário de expediente da Câmara Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, que passa a ser das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 de segunda a sexta-feira, iniciando a partir de 13 de janeiro de 2025 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Os servidores efetivos e comissionados deverão cumprir a jornada de trabalho no horário estabelecido no artigo 1º, não fazendo jus ao recebimento de horas extraordinárias no caso de convocação para trabalho em horário diferenciado para a realização de sessões, em qualquer das modalidades previstas no regimento.

Parágrafo único. Em razão da alteração de horário de funcionamento de que trata o artigo 1º, fica estabelecida a inalterabilidade de remuneração, seja para menor em caso de redução de jornada, seja para maior em caso de retorno à jornada de trabalho anterior.

Art. 4º Este Ato entra em vigor nesta data, independente de publicação em órgão oficial, revogando as disposições anteriores.

GABINETE DO PRESIDENTE, 13 de janeiro de 2025.

GABRIEL JOSÉ KLASMANN
Presidente